



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

Cad
OK

OK

PET: 4229/2023
FLS:

CONVÊNIO Nº 002/2024

O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL PADRE HUMBERTO (HPH) - MEPES COM O OBJETO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ sob nº. 14.051.123/0001-66, com sede na Rodovia Edival José Petri, 1620, Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES, Centro, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FABRÍCIO PETRI**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela sua secretária, **JAUDETE DA SILVA FRONTINO DE NADAI**, doravante denominados **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PADRE HUMBERTO (HPH) - MEPES**, entidade beneficente sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0001-42 certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 71000.000518/2001-71 de 30 de dezembro de 2009, situado na rua Costa Pereira, 129, bairro Porto de Cima, Anchieta -ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. DARCI SCHAEFER**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com fundamento no **art. 196** e seguintes da **Constituição Federal**; na forma prevista na **Lei 14.133 de 2021** e suas alterações que couber; no **art. 45 da Lei 8.080 de 1990**, na **Lei 8.142 de 1990** e ainda pelas disposições da Portaria **GM/MS nº 1721 de 21/09/05** e **Portaria 3410 de 30/12/2013** e às demais legislações legais em vigor, consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

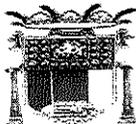
1.1 - O presente Convênio tem por objeto integrar o CONVENENTE ao Sistema Único de Saúde -SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde, de acordo com a Pactuação Programada e Integrada (PPI) a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE, constante no Anexo I e II, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

1.2 - Os serviços conveniados encontram-se discriminados no DODE, previamente definido entre as partes, na Ficha de Programação Orçamentária e na Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde, que integram este Convênio, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta os Leitos de Cirurgia Geral, conforme PPI.

1



f
P
H



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- a) O acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência que devem ser preferencialmente atendidas pelo Pronto Atendimento Municipal e Pronto Socorro MEPES HPM, após atendimento no pronto Atendimento Municipal deverão ser encaminhados ao MEPES, após estabilização, em acordo com o DOCUMENTO DESCRITIVO (DODE), constante deste instrumento;
- b) Os serviços ora conveniados realizados resultantes do atendimento especializado estão referenciados a uma base territorial populacional e serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento de saúde (PPI), **compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade dos recursos financeiros do SUS;**
- c) O acesso às Internações e cirurgias clínicas será feito mediante cotas estabelecidas na Programação Pactuada e Integrada (PPI);
- d) A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- e) A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME); Relação Estadual de Medicamentos Essenciais (REMUME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do CONVENENTE;
- f) O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Documento Descritivo (DODE);
- g) A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores das três esferas de governo;
- h) O estabelecimento de metas e indicadores para todas as atividades de saúde decorrentes deste convênio;
- i) A CONVENENTE deverá disponibilizar para o SUS todos os serviços oferecidos pela média e alta complexidade, conforme pactuado no DODE: internações cirúrgicas e clínicas; exames de imagem (RX) e laboratorial e terapias especializadas (Nutrição/Fisioterapia);
- j) A CONVENENTE deverá disponibilizar para Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 – São encargos comuns dos partícipes:

- a) A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) A elaboração do Documento Descritivo (DODE);
- c) A educação permanente de recursos humanos;
- d) O aprimoramento da atenção à saúde;
- e) O desenvolvimento de estratégias para cumprimento das metas estabelecidas no DODE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – São encargos dos partícipes:

4.1.1 DA CONVENENTE:

2





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

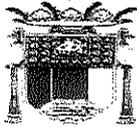
FLS:

- a) Indicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta (SEMUS), seus respectivos membros que participarão da Comissão de Acompanhamento do Convênio;
- b) Cumprir as Regras de Negócios para Regulação de Acesso (ANEXO II), pactuadas com a Central de Regulação da SEMUS;
- c) Disponibilizar leitos com respectivos recursos assistenciais para regulação da SEMUS, conforme pactuado (Leitos Cirúrgicos);
- d) Integrar a Rede de Urgência e Emergência do SUS no Município de Anchieta, de acordo com a tipologia assistencial, mantendo o Pronto-Socorro aberto e funcionando 24 horas;
- e) Realizar o quantitativo dos procedimentos estabelecidos nas Portarias de Habilitação do Ministério da Saúde;
- f) Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços;
- g) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste também a informação de gratuidade do atendimento;
- h) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Comunicação Internação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- i) Implantar internamente o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH);
- j) Manter o índice de satisfação do paciente SUS acima de 75%.
- l) Manter as Comissões intra-hospitalares em pleno funcionamento, que serão monitoradas mensalmente, nas metas de qualidade:
 - . Comissão de Revisão de Prontuário;
 - . Comissão de Óbitos;
 - . Comissão de Ética Médica;
 - . Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - . Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
 - . Comissão de Ética em Enfermagem;
 - . Comissão de Segurança do Paciente e Grupo Técnico de Humanização (GTH).

4.1.2 - DA CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio para a CONVENENTE, conforme a cláusula sexta deste convênio;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando a CONVENENTE quando necessário;
- c) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- d) Realizar auditoria Médica nos Boletins de Atendimento de Urgência (BAU) e nos Prontuários;
- e) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e de serviços de saúde de acordo com o DODE;
- f) Criar Comissão de Acompanhamento do Convênio para avaliação das metas pactuadas;
- g) Analisar os relatórios elaborados pela CONVENENTE, comparando as metas estabelecidas no Documento Descritivo (DODE), com os arquivos encaminhados pelo Hospital e Maternidade Anchieta/MEPES para a Central de Sistemas de Saúde e os recursos financeiros repassados;
- h) Publicar o extrato do presente convênio.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

CLÁUSULA QUINTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

5.1 - O Documento Descritivo - DODE (Anexo II), parte integrante e indissociável deste convênio, foi elaborado conjuntamente pela CONCEDENTE e pela CONVENIENTE e contém:

- a) Todas as ações e os serviços, objeto deste convênio;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada da CONVENIENTE;
- c) Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
- d) Definição das metas e dos indicadores de qualidade;
- e) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da Gestão Hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e de contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

5.2- O DODE terá validade de 12 (doze) meses.

5.3- O DODE será atualizado, em comum acordo entre as partes, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - O valor estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ **R\$ 7.848.207,84** (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). **De acordo com o quadro de detalhamento no final desta cláusula.**

A Programação Orçamentária do Hospital, referente ao **Recurso Federal** compõe-se de parcelas Pré-Fixadas (qualitativas e quantitativas), com os respectivos valores descritos no, conforme segue:

1. Na parcela **Pré-Fixada** estão incluídos os incentivos Federais.
O acompanhamento **quantitativo** das metas assistenciais referentes à parcela **pré-fixada** será repassado até o 5º dia útil do mês, referente a produção SIA/AIH, no valor correspondente **R\$ 72.039,96** (setenta e dois mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
2. O repasse do Incentivo à Adesão a Contratualização (IAC) será repassado até o dia 20 do mês corrente de forma integral (100%) do Recurso sem retenção financeira, no valor de **R\$57.917,94** (cinquenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).
3. O repasse do Incentivo IntegraSUS será repassado até o dia 20 do mês corrente de forma integral (100%) do Recurso sem retenção financeira, no valor de **R\$ 3.133,46** (três mil, cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
4. Na parcela Pós-Fixada estão incluídos os Recursos Municipais.
5. A parcela **pós-fixada** será repassado até o 5º dia útil do mês, referente a produção SIA/AIH e Fisioterapia Respiratória, no valor correspondente **R\$ 353.930,79** (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).
6. Na parcela Pré-Fixada de Incentivo a Urgência e Emergência, Recurso Municipal será repassado 40% até o 5º dia útil do mês, no valor de **R\$ 24.252,57** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e após a prestação de contas o valor de **R\$ 36.378,84** (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



(Handwritten signature and initials)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

7. Na parcela Pré Fixada de Incentivo as Internações Hospitalares, Recurso Municipal será repassado 60% até o 5º dia útil do mês, no valor de **R\$ 57.818,25** (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e após a prestação de contas o valor de **R\$ 38.545,51** (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Estas parcelas estão vinculadas ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo - DODE, e definidas por meio das seguintes faixas:

- I- Cumprimento acima de 80% das metas Qualitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;
- II- Cumprimento de 70% a 80% das metas Qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% a 80% do valor da parcela referida no caput do artigo.
- III- Cumprimento de 60% a 69% das metas Qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% a 69% do valor da parcela referida no caput do artigo.
- IV- Cumprimento de 50% a 59% das metas Qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% a 59% do valor da parcela referida no caput do artigo.
- V- Cumprimento abaixo de 50% das Metas Qualitativas pactuadas haverá revisão do Convênio.

8. Parcela de Extrateto no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser repassado após faturamento de produção conforme os blocos SIA, SADT, SIHD, previsto no DODE.

O cumprimento das metas Quantitativas e Qualitativas (Serviço SIA/AIH) de atendimento, estabelecidas no Documento Descritivo - DODE deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação Qualitativa. **A avaliação deverá ser global e não por procedimentos específicos.**

REPASSE MENSAL FINANCEIRO PACTUADO REFERENTE À PARCELA PRÉ E PÓS FIXADA VINCULADA A PRODUÇÃO (S.I.A / S.I.H.D)				
COMPONENTE PRÉ-FIXADO – QUANTITATIVO				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Pré-Produção Até o 5º dia útil do mês	Até o dia 20 do mês	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Média Complexidade (S.I.A) – Parcela Pré-Fixada – Recurso Federal	R\$ 30.000,00			R\$ 360.000,00
Média Complexidade (S.I.H.D) – Parcela Pré-Fixada – Recurso Federal	R\$ 42.039,96			R\$ 504.479,52
Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) – Recurso Federal		R\$ 57.917,94		R\$ 695.015,28
IntegraSUS – Recurso Federal		R\$ 3.133,46		R\$ 37.601,52
TOTAL PRÉ-FIXADO				R\$ 1.597.096,32
COMPONENTE PÓS-FIXADO – QUANTITATIVO				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Pré-Produção Até o 5º dia útil do mês		Mensal (R\$)	12 meses (R\$)





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

Média Complexidade (S.I.A) – Parcela Pré-Fixada – Recurso Municipal	R\$ 179.203,60			R\$ 2.150.443,20
Média Complexidade (S.I.H.D) – Parcela Pré-Fixada – Recurso Municipal	R\$ 159.219,19			R\$ 1.910.630,28
Exames complementares + vídeo – Recurso Municipal			Até R\$ 15.508,00	Até 186.096,00
TOTAL PÓS-FIXADO	R\$ 353.930,79			R\$ 4.247.169,48
COMPONENTE PRÉ e PÓS-FIXADO – QUANTIQUALITATIVO				
MEMÓRIA DE CÁLCULO	Pré-Produção Até o 5º dia útil do mês	Pós-Produção	Mensal (R\$)	12 meses (R\$)
Incentivo de Urgência e Emergência – Recurso Municipal – 40% Pré	R\$ 24.252,57		R\$ 24.252,57	R\$ 291.030,84
Incentivo de Internação Hospitalar – Recurso Municipal – 60% Pré	R\$ 57.818,25		R\$ 57.818,25	R\$ 693.819,00
Incentivo de Urgência e Emergência – Recurso Municipal – 60% Pós		R\$ 36.378,84	R\$ 36.378,84	R\$ 436.546,08
Incentivo de Internação Hospitalar – Recurso Municipal – 40% Pós		R\$ 38.545,51	R\$ 38.545,51	R\$ 462.546,12
Extrateto			R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
SUBTOTAL			R\$ 166.995,17	R\$ 2.003.942,04
TOTAL PRÉ e PÓS FIXADO				R\$ 1.883.942,04
TOTAL GERAL DO CONVÊNIO: R\$ 7.848.207,84				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no DODE – Documento Descritivo e demais cláusulas apresentadas no presente convênio, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos termos do seu art. 156.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula sexta em favor da CONVENIENTE, em contas bancárias específicas no BANESTES – agência-0123 C/C nº. 27.266,709, vinculada a este instrumento, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no DODE.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

8.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, na caderneta de poupança do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, se a previsão do uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

8.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Gerência de Média e Alta Complexidade)	Classificação Funcional	Natureza de despesa	Fonte de Recurso	Ficha
	03011030200372169	335004305000	172000000003	389
	03011030200372169	33503952000	160000000007	388
	03011030200372169	33504305000	150000150000	389

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1 - O convênio contará com uma Comissão para seu acompanhamento que avaliará a sua operacionalização de acordo com o ANEXO B constante no DODE.

10.2 - A referida comissão será constituída por representantes da CONVENENTE, da CONCEDENTE e do Conselho Municipal de Saúde, **devendo reunir-se uma vez a cada 2 meses.**

10.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio relativo ao cumprimento das metas estabelecidas no ANEXO B do Documento Descritivo (DODE);

10.4 - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONCEDENTE até trinta dias após a publicação deste termo, cabendo à CONVENENTE e a Gerência Operacional de Média e Alta Complexidade (GOMAC), neste prazo, indicar a CONCEDENTE (SEMUS) os seus representantes.

10.5 - A CONVENENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das metas pactuadas;

10.6. - A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal);

10.7 - A CONVENENTE deverá mensalmente entregar no Setor de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da SEMUS, todos os documentos relacionados na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste instrumento de Convênio para Monitoramento;

10.8 - A CONCEDENTE franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo (Gerência de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da SEMUS; Controladoria Geral do Município, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES) ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS - MONITORAMENTO

11.1 - A CONVENENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, a título de prestação de contas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (GOACAR)**, devidamente protocolizada comprovando as despesas realizadas à conta dos recursos recebidos e aplicados decorrentes deste Convênio, mediante as seguintes documentações:

- a) Relatórios Mensais elaborados pelo Hospital referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;
- b) Qualquer alteração realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- c) Relatórios Técnicos das atividades quando solicitados pela CONCEDENTE;
- d) Balancete do Centro Comunitário de Saúde Mensal;
- e) Razão Contábil quando solicitado pelo Auditor Contábil;
- f) Resumo da Folha de Pagamento incluindo as Guias de Recolhimento (FGTS, INSS e outros);
- g) Relatórios de GFIP/SEFIP;
- h) Relatório de Auditoria independente anual no caso de hospitais filantrópicos cujos repasses mensais for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONVENENTE, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Utilizar recursos do presente convênio para pagamento de procedimentos realizados em data anterior ou posterior à vigência do mesmo;
- c) Pagamento de juros e multas.

12.2 - Havendo contratação entre a CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o CONCEDENTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

12.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto para ações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente convênio vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir do **28 de Janeiro de 2024 à 27 de Janeiro de 2025**.

13.1.1 - O período de execução do objeto pactuado corresponderá ao prazo de vigência do DODE – Documento Descritivo, Anexo II deste Convênio.

13.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da CONVENENTE devidamente justificada e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

13.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

vigência do convênio ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - O Documento Descritivo poderá ser revisto após três meses de vigência e ser alterado mediante acordo entre as partes em função da dinâmica do SUS.

14.2 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

14.3 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

14.4 - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

14.5 - O Documento Descritivo, nos primeiros cento e oitenta dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

14.6 - Após os 180 (cento e oitenta) dias, o Documento Descritivo poderá ser alterado mediante definição do ajuste das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término do convênio e será constituída dos documentos abaixo:

a) Relatório final de cumprimento do objeto, elaborado pelo CONVENIENTE referente às atividades desenvolvidas, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Internação Hospitalar - SIH e Sistema de Informação Ambulatorial - SIA, bem como, a situação das metas e ações pactuadas com informações acerca da realização de reuniões das comissões, seminários, eventos de capacitação, implantação de Sistemas de Informação, melhorias, adequações dos serviços e outras que julgar importantes para o bem estar da população atendida;

b) Cópia dos extratos Bancários mensais e de aplicação do recurso para verificação e comprovação da aplicação do recurso financeiro transferido dentro do objeto do convênio.

c) Balanço Patrimonial; demonstração de resultados do exercício, demonstração das mutações do patrimônio social e demonstração dos fluxos de caixa do Centro Comunitário de Saúde;

d) Consolidado da Folha de Pagamento incluindo as Guias de Recolhimento (FGTS, INSS e outros);

e) Para os convênios celebrados com hospitais filantrópicos, cujos repasses mensais for igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) será necessário apresentar Certificado e Relatório de Auditoria independente referente ao acompanhamento do convênio.

f) Relatório de avaliação final emitido pela Comissão de acompanhamento do Documento Descritivo-DODE formalmente designada pela SEMUS;

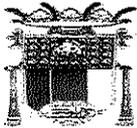
15.2 - As prestações de contas serão analisadas pela CONCEDENTE que decidirá pela regularidade ou não da aplicação dos recursos.

15.3 - Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e restarem exauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFEM, instaurará a tomada de contas e encaminhará o processo ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, sob pena de responsabilidade.

9



[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

15.4 - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo fixado, a CONCEDENTE poderá conceder ainda, prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Saúde.

15.5 - Esgotado o prazo, referido no item anterior e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário, a CONCEDENTE adotará as providências previstas no item 13.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - O presente convênio será considerado rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas nele estabelecidas.

16.2 - A parte interessada poderá denunciar o presente convênio, desde que comunique a outra, por escrito com antecedência mínima de 120 dias.

16.2.1 - Havendo denúncia do convênio, deve ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então, se necessário for, será respeitado prazo de 60 dias para o encerramento do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

17.2 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTINUIDADE

18.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado à CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

19.1 - A inadimplência por parte da CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza a CONCEDENTE a bloquear recursos e a rescindir o convênio.

19.2 - A liberação das parcelas do convênio pela CONCEDENTE será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando não tiver havido comprovação de cumprimento das metas pactuadas;
- b) Quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
- c) Quando a CONVENIENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Gerência de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação (GOACAR) ou pela CONCEDENTE dos recursos;
- d) Quando for descumprida, pela CONVENIENTE, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.

19.3 - A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

10





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

- a) Não for executado o objeto da avença;
- b) Não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

19.4 – A CONVENENTE se compromete também a recolher à conta da CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação;

19.5 – A CONVENENTE fica obrigada a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio.

19.6 – Fica ainda a CONVENENTE obrigada a aplicar no objeto do convênio, eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos municipais e contrapartida fixada no ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o **foro de Anchieta-ES** para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no informativo oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

21.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

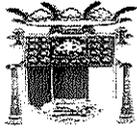
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1 - Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde e ao Ministério Público.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

11





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Anchieta ES, 26 de Janeiro de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Jaudete da Silva Frontino DeNadai
Secretária Municipal de Saúde

Darci Schaefer
Presidente Centro Comunitário de Saúde - MEPES

Testemunhas:





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

ANEXO II
DOCUMENTO DESCRITIVO- DODE
HOSPITAL PADRE HUMBERTO - MEPES
2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Convenente		CNPJ		
HOSPITAL PADRE HUMBERTO/MEPES		27.097.229/0001-42		
Endereço		Município	UF	CEP
Rua Costa Pereira, S/Nº.		Anchieta	ES	29230-000
Macrorregião	Microrregião		CNES	
Sul	Cachoeiro do Itapemirim		2499568	
Telefone	Fax	E-mail		
(28)3536-1150	(28)3536-1078	hospital.anchieta@gmail.com		
Nome do Responsável				
Srª. Darci Schaefer				
CPF	Função		Período de Execução	
015.420.787-09	Presidente do MEPES			
CI	Órgão Expedidor		Início: 28/01/2024 Término: 27/01/2025	
1.112.793	SSP/ES			
Convênio com o MEPES- Competência 2024				
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça	
Banestes S/A (021)	0156	3157146 / 26019299 / 8132326	Anchieta	
Missão				
Promoção integral da pessoa humana através de ação comunitária gratuita, numa ampla atividade inerente à saúde, atendendo a média complexidade, urgência e emergência.				
Visão				
Tornar-se referencial de excelência em saúde no Estado do Espírito Santo, buscando oferecer serviço de qualidade, promovendo ações básicas de saúde e atendimento humanizado através de parcerias com órgãos públicos e empresas privadas.				
Valores				
* Filantropia * Atendimento do homem todo e de todos os homens * Conhecimento * Pioneirismo * Intercâmbio				





Perfil Assistencial, Papel da Instituição e Inserção Articulada e Integrada com a Rede de Serviços de Saúde SUS:

O MEPES é um hospital geral, de caráter privado e filantrópico, que tem por finalidade prestar assistência hospitalar de baixa e média complexidade, assistência em Pronto Socorro, guiada pelos princípios de equidade, qualidade, eficiência, com padrões de conduta humanística, ética e cristã.

Atualmente o MEPES realiza as seguintes atividades: atendimento imediato de assistência à saúde, cirurgias de média complexidade, prestação de atendimento de assistência à saúde em regime de internação, prestação de atendimento de apoio ao diagnóstico e terapia, prestação de atendimento eletivo de promoção e assistência à saúde, dentre outras que estarão sendo descritas neste Documento Descritivo (DODE)

Quadro 01: Área de Abrangência:

Município	Nº de habitantes
Anchieta	29.984
Piúma	22.300
Alfredo Chaves	13.836
TOTAL	66.120

Fonte: Registros do site www.ibge.gov.br - 2022

Quadro 02: Capacidade Instalada (Estrutura Física, Equipamentos e Pessoal)

Quantidade de Funcionários

Categoria Profissional	Total
Higienização	7
Serviço Social	1
Administrativo	14
Farmácia	3
Fisioterapia	1
Lavanderia	2
Nutrição	8
Motorista	2
Enfermeiro	10
Técnico de RX	2
Enfermagem	27
Médico	10
Total	87

Fonte: Quadro Detalhado da Folha de Pagamento Hospital - HPH 10/2023.

O MEPES dispõe de leitos ativos de média complexidade que estão discriminados no quadro nº. 03 totalizando os leitos disponíveis ao Sistema Único de Saúde - SUS.

1-PERFIL ASSISTENCIAL DE CADA LEITO

A) Leitos Clínica Médica - Destinam-se a internação de Paciente adulto para realização de





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

tratamento clínico, diagnóstico ou terapêutico.

B) Leitos Clínica Cirúrgica – Destinam-se à prestação de cuidados pós-anestésicos ou pós-cirúrgicos imediatos a paciente egresso do bloco cirúrgico e que é utilizado por esse paciente até que ele tenha condições de ser liberado para o leito de internação.

C) Leitos Clínica Pediátrica - Destinam-se a internação de crianças e adolescentes até a idade de 15 (quinze) anos para realização de tratamento clínico, diagnóstico ou terapêutico, conforme preconiza CFM

D) Leito de Isolamento – Destinam-se a pacientes que necessitem de isolamento clínico com a finalidade de proteção à pessoa doente, outros pacientes, familiares e profissionais de saúde, evitando contaminações de agentes infecciosos.

E) Leitos Clínica Obstétrica – Destinam-se aos cuidados das gestantes/parturientes até sua transferência a Rede de Atenção Contratualizada.

As modalidades de Leitos oferecidas no quadro 03, referem-se à rotina de atendimento a ser oferecido aos usuários do hospital e é denominada parte fixa conforme descrito neste DODE.

A assistência Hospitalar abrange:

- Todos os recursos de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento hospitalar do usuário que demande à unidade e referenciados pelo Município de Anchieta Regulador, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia disponíveis nesta unidade, constantes no rol de serviços contratualizados;
- Uso de sala; material e medicamentos consumidos; sangue e derivados; serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia disponíveis nesta unidade, constantes no rol de serviços contratualizados;
- Alojamento em enfermaria, com sanitários proporcionais ao número de leitos; fornecimento da roupa hospitalar aos pacientes;
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, equipe de enfermagem e equipe auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

15





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

• Permanência na hospitalização será em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

• Transfusão de sangue e hemoderivados;

O Atendimento a Urgência e Emergência Hospitalares abrangem:

• Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem o atendimento, sejam de forma espontânea ou referenciada.

• Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados dentro do perfil assistencial de hospital geral da unidade e respeitando o fluxo implantado (em anexo), durante as 24 horas do dia todos os dias do ano, conforme descrito no tópico 6.3.

• Para efeito de produção contratada/ realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência/emergência - acolhimento/triagem, independente de gerar ou não uma hospitalização.

• Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação", por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH).

Quadro 03: Número de Leitos Hospitalares – PERFIL ASSISTENCIAL

Unidade de Internação/Leitos	Quantitativo de Leitos existentes	Quantitativo de Leitos SUS
Leitos Cirúrgicos	13	12
Leitos Clínicos	31	31
Leitos Ginecologia	03	02
Leitos Obstétricos	01	01
Leitos Pediátricos Clínicos	07	07
Leitos Pediátricos Cirúrgicos	00	00
Leitos Complementares:		
ISOLAMENTO	01	01
Total de Leitos	56	54

Fonte: HPH 12/2023



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Quadro 04: Equipamentos Disponibilizados ao SUS:

UNIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Pronto Socorro	Aparelho de ECG	4
Pronto Socorro / Clínica Médica / Centro Cirúrgico	Aparelho Cardioversor	4
Maternidade	Berço Aquecido	3
Maternidade	Incubadora	1
RX	Aparelho de RX	1
Pronto Socorro / Clínica Médica / Semi-intensivo	Oxímetro portátil	30
Pronto Socorro / Clínica Médica / Semi-intensivo	Respirador portátil	2
Pronto Socorro / Clínica Médica / Semi-intensivo	Ventilador Mecânico	4
Pronto Socorro/Clínica Médica/ Semi-intensivo/Pediatria	Aspirador portátil	4
Pronto Socorro/ Clínica Médica/ Centro Cirúrgico / Semi-intensivo	Aparelho de monitorização (ECG)	8
Maternidade	Oftalmoscópio	1
Pronto Socorro / Clínica Médica / Semi-intensivo	Bomba de infusão	5
Maternidade	Aparelho de Fototerapia	4
Centro cirúrgico/Sala de Parto	Monitor de pressão	8
Pronto Socorro/ Clínica Médica/ Semi-intensivo/Pediatria/Centro cirúrgico	Ambú	20
Pronto Socorro	Otoscópio	4

Fonte: HPH 10/2023

Quadro 05: Taxa de Ocupação atual e pactuada

Unidade de Internação	Taxa de Ocupação Atual	Taxa de Ocupação Pactuada
Clínica Cirúrgica	18,8	16,00
Clínica Médica	60,0	66,00
Clínica Obstétrica*	00,00	00,00
Clínica Pediátrica	25,2	35,00
Taxa de Ocupação Total	40,25	31,9

Fonte: HPH 10/2023



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Quadro 06: Média de Permanência atual e pactuada

Unidade de Internação	Média Permanência Atual	Média Permanência Pactuada
Clínica Cirúrgica	2,1	2,33
Clínica Médica	7,5	7,0
Clínica Obstétrica	0,0	0,0
Clínica Pediátrica	4,5	4,5
Média de Permanência Total	2,75	4,21

Quadro 07: Taxa de Mortalidade atual e esperada.

Indicadores	Meta pactuada	Meta Proposta
Clínica Cirúrgica	0	0
Clínica Médica	2,2	2,2
Clínica Obstétrica	0	0
Clínica Pediátrica	0	0
Mortalidade Geral	2,2	2,2

2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado
Natureza	<input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico <input type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos	Geral nº: 56 SUS nº: 54
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Porta Aberta <input type="checkbox"/> Referenciado
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, habilitado em GAR <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Quais:





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, quais. <input type="checkbox"/> RUE
--	---

3. CNES – CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A descrição da estrutura física, tecnológica, necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização, encontra-se no Anexo A.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo foi elaborado com o objetivo de formalizar parceria para realização de serviços, ações e atividades de saúde no âmbito da PORTARIA MS 3.410/2013 em consonância com Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Para compor a estrutura do Documento, foram considerados os seguintes aspectos:

- Definição da Oferta de atendimento assistencial dos leitos do Hospital Padre Humberto/MEPES (HPH/MEPES);
- Definição de todas as ações e serviços de saúde nas áreas de Assistência, Gestão, Educação Permanente, que serão prestados pelo Hospital Padre Humberto/MEPES (HPH/MEPES);
- A definição dos valores pré e pós fixados têm por objetivo buscar a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão da habilitação e disponibilidade ofertados exclusivamente à Secretaria Municipal, de acordo com o perfil assistencial de Saúde Hospital Padre Humberto/HPH;
- A definição das metas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- A definição de metas qualitativas e desempenho na prestação das ações e serviços contratualizados;
- A descrição da estrutura física, tecnológica necessária ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

➤ A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, planilha - Recursos Orçamentários;

As atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:

- A prática de atenção Humanizada aos usuários;
- Monitoramento e desempenho hospitalar;
- O trabalho de equipe multidisciplinar;
- A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;

A fiscalização da Comissão do DODE será realizada a cada 02 meses e a cada período de 6 meses, serão analisados todos os indicadores propostos, quantitativos e qualitativos, bem como analisadas as taxas de permanência e ocupação. Caso haja cumprimento integral ou acima de 100% e/ou caso não ocorra o cumprimento nestes indicadores e taxas os números e valores deverão ser revisados.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, especificados na Descrição de Serviços e Programação Orçamentária no valor total de R\$ 7.848.208,32 (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) e será formada, por uma parte pré-fixada, e outra pós-fixada:

5.1- PRÉ-FIXADA: tem como base a capacidade instalada e o perfil assistencial da unidade hospitalar - incentivo financeiro, vinculada a:

- I. habilitação, qualificação e disponibilidade de leitos fechados para a hospitalização;
- II. qualificação e disponibilidade de Atendimentos a Urgência e Emergência – Pronto Socorro, Porta Aberta 24 horas – Demanda Espontânea;
- III. incentivos federais nos termos das respectivas normas e efetivação de repasses federais.

A quantidade e proporção de leitos a serem habilitados, qualificados e contratualizados foram definidos pelo Hospital Padre Humberto/MEPES e Secretaria Municipal de Saúde, considerando a média histórica do perfil assistencial desta unidade contratualizada -

Quadro 08: Leitos Assistência Hospitalar.

20





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

5.2- PÓS-FIXADA QUANTIDADE: será contabilizada, condicionado ao cumprimento das metas de produção divididas por blocos SIA, SADT e SIHD, estando associadas à produção financeira, ou seja, o hospital receberá pelo que efetivamente produziu, caso ultrapasse as metas, será repassado o valor de extrateto, este será pago por blocos SIA, SADT, SIHD, sendo aprovado pelo gestor SUS, esta parcela está vinculada aos seguintes critérios:

I. Procedimentos hospitalares – Leitos, a serem classificados de baixa e média complexidade nas tabelas HPH - Quadro **09 : Leitos Assistência Hospitalar – Serviços contratualizados.**

II. Procedimentos ambulatoriais de consultas, exames, terapias e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, referentes à linha de cuidado definido na grade de referência e perfil assistencial da unidade hospitalar **Quadro 10 e 11: Serviços Ambulatoriais Hospitalares/SIA-SADT.I.**

O valor do extrateto será calculado conforme tabela abaixo:

Especificação	Um	Qt	Vlr. Unitário	Vlr. Total
EXTRATETO S.I.A	SV	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
EXTRATETO S.I.H.D	SV	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
EXTRATETO S.A.D.T	SV	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL EXTRATETO MENSAL	SV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

5.3- PÓS-FIXADA QUALIDADE: será contabilizada, condicionado ao cumprimento das metas Qualitativas, estas descritas no DODE, conforme relatório da Comissão de Fiscalização.

Quadro 08: Aplicabilidade dos recursos pré e Pós-fixadas

Convênio 1/2024						Total	
Item	Especificação	Um	Qt	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Mês	Geral
0000 1	S.I.A - Parcela Pré fixada - Recurso Federal	SV	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 133.091,36	R\$ 1.597.096,32
0000 2	S.I.H.D - Parcela Pré fixada - Recurso Federal	SV	12	R\$ 42.039,96	R\$ 504.479,52		
0000 3	IAC - Incentivo de Adesão à contratualização - Recurso Federal	SV	12	R\$ 57.917,94	R\$ 695.015,28		
0000 4	INTEGRA SUS- Incentivo de Adesão à contratualização - Recurso Federal	SV	12	R\$ 3.133,46	R\$ 37.601,52		

21





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

00005	S.I.A - Parcela Pré fixada - Recurso Municipal	SV	12	R\$ 179.203,60	R\$ 2.150.443,20	R\$ 353.930,79	R\$ 4.247.169,48
00006	S.I.H.D - Parcela Pré fixada - Recurso Municipal	SV	12	R\$ 159.219,19	R\$ 1.910.630,28		
00007	SADT -SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA		12	R\$ 15.508,00	R\$ 186.096,00		
00008	URGÊNCIA e EMERGÊNCIA Incentivo - Recurso Municipal 40% - Pré	SV	12	R\$ 24.252,57	R\$ 291.030,84	R\$ 156.995,17	R\$ 1.883.942,04
00009	INTERNACÃO HOSPITALAR Incentivo - Recurso Municipal 60% - Pré	SV	12	R\$ 57.818,25	R\$ 693.819,00		
00010	URGÊNCIA e EMERGÊNCIA Incentivo - Recurso Municipal 60% - Pós	SV	12	R\$ 36.378,84	R\$ 436.546,08		
00011	INTERNACÃO HOSPITALAR Incentivo -Recurso Municipal 40% - Pós	SV	12	R\$ 38.545,51	R\$ 462.546,12		
00012	EXTRATETO	SV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00		
Total do Mês						R\$ 654.017,32	
Total do Contrato						R\$ 7.848.207,84	

6. ATIVIDADES E SERVIÇOS PACTUADOS

6.1) Assistência Hospitalar

Hospitalização: A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, o hospital disponibilizará o número de leitos SUS – Sistema Único de Saúde, fechados e contratualizados, distribuídos da seguinte forma:





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Quadro 09 – Distribuição de Serviços: Serviço de Internação Hospitalar (AIH) segundo PPI

SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS - PMA/HPH-MEPES					
Município Encaminhador	Leito Especialidade	Município Executor	Executor Anual	TABELA HPH	Total (Tabela HPH) 10%
Alfredo Chaves	Pediatria Clínica	Anchieta	63	R\$ 1.905,00	R\$ 120.015,00
Alfredo Chaves	Clínica Geral	Anchieta	82	R\$ 2.090,00	R\$ 171.380,00
Anchieta	Pediatria Clínica	Anchieta	120	R\$ 1.905,00	R\$ 228.600,00
Anchieta	Obstétrico Clínico	Anchieta	02	R\$ 2.045,96	R\$ 4.091,92
Anchieta	Obstétrico Cirúrgico	Anchieta	02	R\$ 2.117,49	R\$ 4.234,98
Anchieta	Clínica Geral	Anchieta	391	R\$ 2.090,00	R\$ 817.190,00
Anchieta	Clínico - Cardiologia	Anchieta	70	R\$ 1.692,90	R\$ 118.503,00
Anchieta	Cirurgia Geral	Anchieta	394	R\$ 2.090,00	R\$ 823.460,00
Piúma	Pediatria Clínica	Anchieta	67	R\$ 1.905,00	R\$ 127.635,00
				TOTAL ANUAL	R\$ 2.415.109,90

6.2) Atendimento Ambulatorial

Quadro 10-Distribuição de serviços: Sistema de Apoio Diagnóstico terapêutico (SADT)

SADT -SISTEMA DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO							
Município Encaminhador	Município Executor	Executor mensal	Físico do Executor (Anual)	Tabela Atual	Tabela HMA + 30%	Total Mês	Total 12 meses
Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico – Exame de Imagem (RX) *	Anchieta	200	2400	R\$ 13,89	R\$ 18,06	R\$ 3.612,00	R\$ 43.344,000
Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico – Eletrocardiograma	Anchieta	40	480	R\$ 5,15	R\$ 6,70	R\$ 268,00	R\$ 3.216,000

23



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico – Exame Laboratorial	Anchieta	1200	14400	R\$ 7,45	R\$ 9,69	R\$ 11.628,00	R\$ 139.536,000
						R\$ 15.508,00	R\$ 186.096,00

OBS: Apresentar mensalmente no DODE a relação dos pacientes que realizaram os procedimentos de: RAIO-X, ELETROCARDIOGRAMA E EXAMES LABORATORIAIS (ATUALMENTE É APRESENTADO SOMENTE O CONSOLIDADO);

Em caso de impossibilidade de realização de Exames de Imagem (RX) pelo Pronto Atendimento Municipal (PA) em caráter provisório, o Hospital Padre Humberto acionará seu plano de contingência e disponibilizará os procedimentos de raio x aos pacientes que forem atendidos no PA, via encaminhamento (guia de referência e contra referência), os profissionais do Hospital Padre Humberto (HPH) permanecerão em regime de 24 Horas de sobreaviso, até limite de extrateto.

Em Caso de impossibilidade (equipamento com defeito) de realização de Exames de Imagem (RX) do Hospital Padre Humberto (HPH) em caráter provisório, acionará seu plano de contingência, os procedimentos de raio-x dos pacientes que forem atendidos no HPH será encaminhamento ao Pronto Atendimento Municipal (com guia de referência e contra referência), após os exames executados estes deverão ser computados e informado a Secretaria de Saúde, para que este diferença seja realizado junto a instituição HPH com a abertura de agenda para execução de raio-x eletivo.

6.3 - Urgências e Emergências: Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem o atendimento, sejam de forma espontânea ou referenciada; sendo o hospital do tipo "portas abertas", deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia todos os dias do ano.

O hospital deverá cumprir as Regras de Regulação de 12 (Doze) Leitos Clínicos habilitados dentro do seu perfil assistencial, disponíveis ao Pronto Atendimento Municipal, para ser utilizada, a vaga deverá ser regulada pelo PA, nos seguintes critérios: solicitação via e-mail institucional (PA) ao HPH, após e-mail entrar em contato via telefone conforme fluxo pré-estabelecido.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Quadro 11- Distribuição de Serviços: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)

Nº. DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

S.I.A -Sistema de Informação Ambulatorial							
Município Encaminhador	Município Executor	Executor mensal	Físico do Executor (Anual)	Tabela Atual	Tabela HMA com reajuste	Total Mês	Total 12 meses
Pequenas Cirurgias - Reguladas pelo CRVM	Anchieta	64	768	R\$ 97,50	R\$ 126,75	R\$ 8.112,00	R\$ 97.344,000
Procedimentos Clínicos - Consulta Médica Cirurgião	Anchieta	32	384	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,000
Procedimentos Clínicos - Consulta Médica Anestesista	Anchieta	32	384	R\$ 64,00	R\$ 84,00	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,000
Consulta/ Atendimento as Urgências	Anchieta	2600	31200	R\$ 38,50	R\$ 50,05	R\$ 130.130,00	R\$ 1.561.560,000
Atendimento de Enfermagem	Anchieta	3300	39600	R\$ 11,00	R\$ 14,30	R\$ 47.190,00	R\$ 566.280,000
Atendimento de Fisioterapia-pacientes internados e demandas pela fisioterapia Municipal	Anchieta	160	1920	R\$ 23,35	R\$ 30,36	R\$ 4.857,60	R\$ 58.291,200
Procedimentos Cirurgicos-Reguladas pelo CRVM	Anchieta	32	384	R\$ 0,00	R\$ 323,00	R\$ 10.336,00	R\$ 124.032,000
DIU - Atendimento Indicação e Inserção de DIU- Reguladas pelo CRVM	Anchieta	20	240	R\$ 0,00	R\$ 38,50	R\$ 770,00	R\$ 9.240,000
Total:						R\$ 209.203,60	R\$ 2.510.443,20

OBS: Informar até o décimo quinto dia (15º) de cada mês a CRVM o cronograma com a agenda prévia dos procedimentos (Pequenas Cirurgias, Cirurgia Geral e Inserção de DIU) para que possa ser agendados em tempo Hábil os usuários;

25



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

A) Regras de regulação:

I- **Pequenas Cirurgias Eletivas** - O hospital deverá cumprir as Regras de Regulação das Pequenas Cirurgias, reguladas e autorizadas pela Central de Regulação de Vagas Municipal (CRVM). A CRVM é responsável em encaminhar os pedidos de pequenas cirurgias, reguladas, classificadas e autorizadas, acompanhada do Chekin do Sistema do Serviço (fluxo do serviço);

II - A auditoria de avaliação e controle das Pequenas Cirurgias eletiva - seguirá o critério regulamentado pelo Sistema Único e Saúde (SUS) - Com apresentação das BPAIs, e toda a documentação necessárias, para serem avaliadas, e deverá está no rol dos documentos, o Chekin do Sistema do Serviço da CRVM, para compor a meta quantitativa.

III- Deve ser respeitado a descrição do pedido do médico solicitante. Quando necessário realizar um procedimento diferente do solicitado, o medico executor deve descrever e justificar a conduta adotada.

IV- O Material retirado para Biopsia: deve conter no registro da topografia anatômica e o pedido da biopsia, deve ser mantido uma via nos documentos do paciente, para avaliação .

6.4) Distribuição das Cirurgias Geral

O hospital deverá cumprir as Regras de Regulação de Cirurgias reguladas e autorizadas pela Central de Regulação de Vagas Municipal (CRVM), com oferta mês de 33 procedimentos para Cirurgia Geral (AIH mês), no total de 396 (Trezentos e noventa e seis) no período de 12 meses, devendo ser apresentado mensalmente **no DODE**, caso não consiga ser alcançadas as metas pactuadas estes poderão ser apresentadas no montante total anual, somando-se os meses subseqüentes.

O CRVM deverá enviar até o quinto dia útil de cada mês, as documentações de 33 (trinta e três) pacientes, acrescidos do percentual de 10% , mais três documentos para justificar (taxa Absenteísmo), totalizando 36 (trinta e seis) documentos para cirurgia geral por mês.

A instituição deverá realizar no período de 12 meses 396 procedimentos, com toda documentação necessária para produção da AIH mês (exames e autorização do médico regulador).

Caso a meta total de 396 (trezentos e noventa e seis) procedimentos não seja alcançada, a instituição não receberá o valor pactuado no convênio. As metas serão reavaliadas a cada seis meses.

26





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

A) Regras de regulação:

I- Cirurgia Geral Eletivas, Central de Regulação de Vagas Municipal (CRVM) é responsável em encaminhar os documentos com os pedidos de cirurgia geral, reguladas, classificadas e autorizadas, acompanhada do Chekin do Sistema do Serviço, até o quinto dia útil de cada mês;

II- A equipe auditoria de avaliação e controle seguirá os critérios regulamentado pelo Sistema Único e Saúde (SUS) - Com apresentação das AIHs, e toda a documentação necessárias, para serem avaliadas, e deverá está no rol dos documentos, o Chekin do Sistema do Serviço da CRVM.

III- A validade das AIHs é de no máximo 03 (três) competências anteriores á competência da apresentação, conforme estabelecido no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar .

IV- A auditoria, avaliação e controle da produção médica será realizada no mês subsequente ao fechamento do faturamento, conforme a informação emitida pela instituição ao Setor GOACAR via e-mail, para agendamento das datas da auditoria, o relatório será emitido dentro do prazo de 30 dias após a data do agendamento.

V- Cabe a Instituição reapresentar as AIHs das cirurgias geral realizada no prazo de 90 dias, com base no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar.

IV- As AIHs, que forma reapresentadas, que estiverem dentro das condições técnicas e legais aprovadas pela equipe de auditoria, poderá fazer parte da meta quantitativa do mês seguinte;

V-O Material retirado para Biopsia: deve conter no prontuário do paciente: registro a topografia anatômica e o pedido da biopsia, para avaliação equipe de auditoria.

QUADRO 12 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS CIRÚRGICOS (CIRURGIAS ELETIVAS)

SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS - PMA/HMA-MEPES				
Município Encaminhador	Leito Especialidade	Município Executor	Executor Anual	Regulação
Anchieta	Obstétrico cirúrgico	Anchieta	02	HPH-MEPES
Anchieta	Cirurgia Geral	Anchieta	394	SEMUS
TOTAL			396	





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

Quadro 13 - ABAIXO ROL DESCRITIVO DAS CIRURGIAS DE ROTINA JÁ REALIZADAS PELO HPH:

Procedimento	Código SUS
Hernioplastia Inguinal Unilateral	407040102
Hernioplastia Inguinal Bilateral	407040099
Hernioplastia umbilical	407040129
Histerectomia Total	409060135
Colecistectomia	407030026
Colpoperineoplastica	409070050
Fistulectomia / Fistulectomia Anal	407020276
Ooforectomia / Ooforoplastia	409060216
Salpingectomia UNI / BILATERAL	409060232
Postectomia	409050083
Hemorroidectomia	407020284
Tratamento Cirurgico De Varicocele	409040231
Exerese De Cisto Vaginal	409070149
Exerese De Cisto Epididimo	409040070
Laqueadura Tubária	409060186
Vasectomia	409040240
TOTAL	33

Fonte: HPH 10/2023

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE INCENTIVO MUNICIPAL

Quadro 14 - INCENTIVO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à 60% do Cumprimento da Meta Pactuada vinculada ao cumprimento das Metas Qualitativas		
Cumprimento acima de 80% das metas Quantitativas	Corresponde ao repasse de 100% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$ 36.378,84
Cumprimento de 70% a 80% das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 70% a 80% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$25.465,19 a R\$ 29.103,07 a
Cumprimento de 60% a 69% das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 60% a 69% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$21.827,31 a R\$ 25.101,00
Cumprimento de 50% a 59 das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 50% a 59% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$ 21.463,52 a R\$ 18.189,42
Cumprimento abaixo de 50% das metas Quantitativas pactuadas*	Revisão do Convênio	

28



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

O Incentivo Municipal está vinculado a Auditoria Médica e será repassado ao Hospital Padre Humberto/MEPES após a produção de BAU a ser auditada e exportada ao Ministério da Saúde (DATASUS).

A fiscalização da Comissão do DODE será realizada a cada 02 meses e a cada período de 6 meses, serão analisados todos os indicadores propostos, quantitativos e qualitativos, bem como analisadas as taxas de permanência e ocupação. Caso haja cumprimento integral ou acima de 100% e/ou caso não ocorra o cumprimento nestes indicadores e taxas, os números e valores deverão ser revisados.

Quadro 15 – INCENTIVO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à 40% do Cumprimento da Meta Pactuada vinculada ao cumprimento das Metas Qualitativas		
Cumprimento a cima de 80% das metas Quantitativas	Corresponde ao repasse de 100% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e	R\$ 38.545,51
Cumprimento de 70% a 80% das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 70% a 80% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$ 26.981,86 a R\$ 30.836,41
Cumprimento de 60% a 69% das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 60% a 69% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$ 15.418,20 a R\$ 26.596,41
Cumprimento de 50% a 59 das metas Quantitativas pactuadas	Corresponde ao repasse de 50% a 59% da parcela pós-paga em cada sistema (ambulatorial e hospitalar).	R\$ 22.741,75 a R\$ 19.275,55
Cumprimento abaixo de 50% das metas Quantitativas pactuadas*	Revisão do Convênio	

O Incentivo Municipal está vinculado a Auditoria Médica e será repassado ao Hospital Padre Humberto/MEPES após a produção ser auditada e exportada ao Ministério da Saúde (DATASUS).

A fiscalização da Comissão do DODE será realizada a cada 02 meses e a cada período de 6 meses, serão analisados todos os indicadores propostos, quantitativos e qualitativos, bem como analisadas as taxas de permanência e ocupação. Caso haja cumprimento integral ou acima de 100% e/ou caso não ocorra o cumprimento nestes indicadores e taxas os números e valores deverão ser revisados.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

8- Das Responsabilidades:

A responsabilidade do hospital, no âmbito da contratualização, se divide nos seguintes eixos:

- I - Assistência;
- II - Gestão;
- III - Ensino e pesquisa; e
- IV - Avaliação

Sessão I - Do Eixo de Assistência

Quanto ao eixo de assistência, compete ao hospital:

- I - Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- III - Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- IV - Realizar a gestão de leitos do hospital com vista à otimização da utilização;
- V - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido no PNHOSP, entregando ao usuário ou responsável, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde consta também a informação de gratuidade do atendimento;
- VI - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VII - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- VIII - Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- IX - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- X - Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XI - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XII - Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

XIII - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
e

XIV - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II - Do Eixo de Gestão

Quanto ao eixo de gestão, compete ao hospital:

I - Prestar as ações e serviços de saúde, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

II - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados (Cirurgias Eletivas) para a regulação do gestor;

V - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

VI - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

VII - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

VIII - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Segurança do Paciente; Investigação de Prontuários/ Óbitos; Ética de Enfermagem, Ética Médica; Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de estudo da Mortalidade Materna e Sistema de Apropriação de Custos) conforme a legislação vigente;

IX - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

X - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XI - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XII - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XIII - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);

②



[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
 - e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
 - g) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS; e
- XIV - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização do que se refere:
- I - Monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
- a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
 - b) Avaliar a capacidade instalada; e
 - c) - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

XV- Responsabilidade

Seção III - Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete ao hospital:

- I - Disponibilizar ensino integrado à assistência (Planejamento anual de Educação Permanente);
- II - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- III - Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, a ser pactuado com o gestor público de saúde local;

Seção IV - Do Eixo de Avaliação

Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes, mantendo o índice de satisfação do paciente SUS acima de 65%;
- IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores da SEMUS;
- V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- VII- Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos
- VIII- Cumprir os indicadores de ocupação por clínica contratualizada;

Sessão V: O hospital irá monitorar os seguintes indicadores gerais:

32





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

- I - Taxa de ocupação de leitos;
- II - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- III - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
- IV - Taxa de mortalidade institucional.

Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos neste DODE, através de pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde e o hospital.

9- RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL

QUADRO 15 – DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO

Convênio 1/2024						Total	
Item	Especificação	Um	Qt	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Mês	Geral
0000 1	S.I.A - Parcela Pré fixada - Recurso Federal	SV	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 133.091,36	R\$ 1.597.096,32
0000 2	S.I.H.D - Parcela Pré fixada - Recurso Federal	SV	12	R\$ 42.039,96	R\$ 504.479,52		
0000 3	IAC - Incentivo de Adesão à contratualização - Recurso Federal	SV	12	R\$ 57.917,94	R\$ 695.015,28		
0000 4	INTEGRA SUS- Incentivo de Adesão à contratualização - Recurso Federal	SV	12	R\$ 3.133,46	R\$ 37.601,52		
0000 5	S.I.A - Parcela Pré fixada - Recurso Municipal	SV	12	R\$ 179.203,60	R\$ 2.150.443,20	R\$ 353.930,79	R\$ 4.247.169,48
0000 6	S.I.H.D - Parcela Pré fixada - Recurso Municipal	SV	12	R\$ 159.219,19	R\$ 1.910.630,28		
0000 7	SADT -SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA		12	R\$ 15.508,00	R\$ 186.096,00		
0000 8	URGÊNCIA e EMERGÊNCIA Incentivo - Recurso Municipal 40% - Pré	SV	12	R\$ 24.252,57	R\$ 291.030,84	R\$ 156.995,17	R\$ 1.883.942,04
0000 9	INTERNAÇÃO HOSPITALAR Incentivo - Recurso Municipal 60% - Pré	SV	12	R\$ 57.818,25	R\$ 693.819,00		
0001 0	URGÊNCIA e EMERGÊNCIA Incentivo - Recurso Municipal 60% - Pós	SV	12	R\$ 36.378,84	R\$ 436.546,08		

33



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

0001 1	INTERNACÃO HOSPITALAR Incentivo -Recurso Municipal 40% - Pós	SV	12	R\$ 38.545,51	R\$ 462.546,12		
0001 2	EXTRATETO	SV	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00		
Total do Mês					R\$ 654.017,32		
Total do Contrato					R\$ 7.848.207,84		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Anchieta, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do município.


Darci Schaefer
Presidente do MEPES





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

APROVAÇÃO

O valor total estimado para a execução deste Documento Descrito é de R\$ **7.848.207,84** (sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Assinatura e Carimbo da Concedente

Fabrício Petri
Prefeito Municipal

Assinatura e Carimbo da Concedente

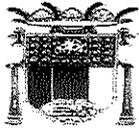
Jaudete Silva Frontino De Nadai
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura e Carimbo da Convenente

Darci Schaefer
Presidente do MEPES

Anchieta, 26 de janeiro de 2024





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023
FLS:

ANEXO A

CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES

Estabelecimento de Saúde			
Identificação			
CADASTRADO NO CNES EM: 6/2/2002 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 28/11/2021 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 12/7/2021			
Veja onde se localiza:		Exibir Ficha Reduzida por Competência	Exibir Ficha Reduzida Atual
Nome: HOSPITAL PADRE HUMBERTO	CNES: 2493555	CNPJ: 27037229001033	
Nome Empresarial: MOVIMENTO DE EDUCACAO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO	CPF: --	Personalidade: JURÍDICA	
Logradouro: RUA COSTA REZEIRA	Número: 151	Telefone: (28)35361150	
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 29230000	Município: ANCHIETA - ISGE - 320040
Tipo Estabelecimento: HOSPITAL GERAL	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão: MUNICIPAL	UF: ES
Número Alvará: 83719251	Órgão Expedidor: SES	Data Expedição: 24/10/2018	Dependência: INDIVIDUAL
Horário de Funcionamento: Sempre aberto			

ANEXO B

ACOMPANHAMENTO DAS METAS DE QUALIDADE

Metas de Qualidade			
Compromissos	Mensal/Trimestral		
	Meta Alcançada	Pontos	Instrumento
EIXO ASSISTENCIAL			
		Total de pontos do Eixo 20	
I - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores da Instituição (HPH/MEPES);		Pontos deste item 1,53	I – Avaliar os Protocolos (Clínicos/ Atendimento de Acidentes com Perfuro Cortantes / Atendimento Humanizado / Farmácia e Terapêutica / Protocolo de Enfermagem) e outros utilizados pela Instituição;





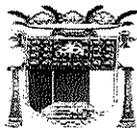
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

II – Atender aos requisitos previstos na Política Nacional de Atenção Hospitalar(PNHOSP) no âmbito do Sistema único de Saúde(SUS) conforme Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017	Pontos deste item 1,53	II – Relatório de Alta;
III - Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente; b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;	Pontos deste item 1,53	III – Avaliar os Relatórios do NSP;
IV - Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);	Pontos deste item 1,53	IV – Check list;
V- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;	Pontos deste item 1,53	V – Avaliar denúncias da ouvidoria;
VI - Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;	Pontos deste item 1,53	VI – Avaliar as enfermarias e quartos privativos;





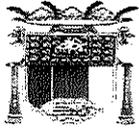
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

VII - Promover a visita ampliada para os usuários internados;	Pontos deste item 1,53	VII - Avaliar o material informativo da Instituição;
VIII- Garantir Acesso aos leitos clínicos regulados do pronto atendimento no perfil assistencial	Pontos deste item 1,53	VIII-Avaliar o quantitativo de pacientes regulados pelo PA /pelo número de pacientes aceitos
IX – Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;	Pontos deste item 1,53	VIII – Visita in loco;
X- Atender ao tempo de resposta da regulação de vagas de 3 horas das solicitações provenientes do Pronto atendimento Municipal (PA) (100%).	Pontos deste item 1,53	IX- Avaliar através dos e-mails institucional o tempo de resposta pela instituição.
XII – Atender ao requisito previsto na legislação no sistema e-sus/VS (ou outro sistema vigente) a notificação de 100% das doenças/agravos de notificação compulsória, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados á assistência em saúde definidos pelo Ministério da Saúde e SESA-ES, conforme Portaria nº 115-r, de 04 de agosto de 2022.	Pontos deste item 1,53	X Avaliar o cumprimento do indicador por amostragem: mediante análise de 10 (dez) prontuários de atendimentos realizados no Pronto Socorro, durante o mês.
XIII – Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;	Pontos deste item 1,63	XI – Avaliar o caderno de Protocolo ou outro instrumento utilizado pela Instituição.
XIV- Enviar semanalmente, por meio eletrônico, Planilhas de Controle de Estoque de soro botrópico, escorpiônico (e outros quando	Pontos deste item 1,53	XII - Apresentar ofício contendo em anexo as cópias dos e-mails enviados semanalmente à Superintendência Regional Sul de Saúde, Vigilância Epidemiológica e





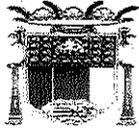
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

necessário), à Superintendência Regional Sul de Saúde, com cópia a Vigilância Epidemiológica e Núcleo de Imunização Municipal.			Núcleo de Imunização Municipal.
GESTÃO			
		Total de pontos do Eixo 50	
I - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;		Pontos deste item 10	I – Avaliar Relatório do SAC;
II - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas (Controle de Infecção Hospitalar; Segurança do Paciente; Investigação de Prontuários/ Óbitos; Ética de Enfermagem; Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de estudo da Mortalidade Materna e Sistema de Apropriação de Custos) conforme a legislação vigente;		Pontos deste item 10	II - Avaliar os Relatórios das Comissões de Infecção Hospitalar; Segurança do Paciente; Investigação de Prontuários/ Óbitos; Ética de Enfermagem, Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de estudo da Mortalidade Materna;
III - Divulgar a composição das equipes assistenciais (escala de trabalho) e equipe dirigente do hospital a gestão Municipal através de e-mail e aos usuários em local visível e de fácil acesso;		Pontos deste item 10	III – Avaliar e-mails institucionais e o Mural Informativo;
IV – Avaliação e controle na assistência técnica e hospitalar AIH/BAU		Pontos deste item 10	IV – Avaliar o relatório do médico auditor, AIH apresentada dividido pelas AIH aprovada; <ul style="list-style-type: none">• Prontuário legível;• Dados compatíveis ;• Registro de sinais vitais;• Assinatura do paciente;• Checagem da medicação;• Evolução médica e assinatura médica;• Termo livre e esclarecido,





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.051.123/0001-66

PET: 4229/2023

FLS:

V – Verificação do Alvará de funcionamento e/ou Declaração de Licenciamento pela VISA Estadual vigente atendendo a Portaria SESA N°32-R de 19/06/2015 e Alvará do corpo de bombeiro.		Pontos deste item 10	V – Analisar os Relatórios da Vigilância Sanitária e verificar a licença de funcionamento;
EDUCAÇÃO PERMANENTE			
		Total de pontos do Eixo 30	
I - Disponibilizar ensino integrado à assistência (Planejamento anual de Educação Permanente);		Pontos deste item 10	I – Avaliar o cronograma de Educação Permanente e a lista de Presença dos colaboradores que participaram;
II - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;		Pontos deste item 10	II – Avaliar os Relatórios de Orientação Integral ao usuário;
III - Promover ações de educação permanente, atualizações e capacitações relacionados à Legislação, Protocolos, Notas Técnicas e Normativas de saúde pública, pertencentes a Vigilância em Saúde, emitidos pelos órgãos das três esferas de governo (MS, SESA-ES e/ou SEMUS-Anchieta).		Pontos deste item 10	III - Dispor de relatório mensal sobre as ações de educação permanente com descrição das atividades. Obs.: Deverá constar em anexo lista(s) de presença contendo: tema; data; hora; local de realização; nome, assinatura dos participantes e responsável pela ação.
Total		100	

2

f

H

40



Convênio

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº002/2024 - PROCESSO Nº 4229/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E HOSPITAL PADRE HUMBERTO (HPH)- MEPES

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar o CONVENENTE ao Sistema Único de Saúde -SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde, de acordo com a Pactuação Programada e Integrada (PPI) a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, visando à garantia da atenção integral à saúde, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE.

VALOR: R\$ R\$ 7.848.207,84 (sete milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir do 28 de Janeiro de 2024 à 27 de Janeiro de 2025. Os recursos do presente convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da CONCEDENTE conforme especificado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Gerência de Média e Alta Complexidade)	Classificação Funcional	Natureza de despesa	Fonte de Recurso	Ficha
	03011030200372169	335004305000	172000000003	389
	03011030200372169	33503952000	160000000007	388
	03011030200372169	33504305000	150000150000	389

Protocolo 1262921

Notificação

Emissão: 08/02/2024 **NOTIFICAÇÕES N.º 004/2024**

Contribuinte: **Edson Pereira da Silva**
Processo: 23345/2019 e apensos - Auto de Infração VP 44/2019

Endereço: Avn. João Francisco Gonçalves nº 323
Bairro: Cobilandia
Cidade: Vila Velha/ES
CEP.: 29111-300
CPF: 779.909.357-91

Comunicamos a V.S.^a a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa, totalizando **R\$ 1.588,68** (Hum mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), assim discriminado:

Auto de Infração de Obras(multa)	R\$ 1.209,96
Juros	R\$ 15,73
Multa de mora	R\$
Multa de Inscrição em D.A.	R\$ 362,99
Correção IPCA	R\$
TOTAL	R\$ 1.588,68

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a NOTIFICADA a comparecer ao Departamento de Dívida Ativa, localizado no andar térreo da Prefeitura Municipal de Anchieta, na Rodovia do Sol nº 1.620, Vila Residencial Anchieta - Anchieta - ES, a fim de recolher aos Cofres Municipais a quantia acima discriminada, com valor sujeito a atualização pelo IPCA-E e juros de mora

de 1% (um por cento) ao mês - Lei nº 123/2002. O pagamento integral a vista dá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa de Dívida Ativa. Não havendo o pagamento do débito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno do AR, desta Notificação será promovida sua cobrança via judicial, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

OSCAR SATLER JUNIOR
Coord. de Dívida Ativa

Obs: Torna-se sem efeito esta notificação se o débito estiver pago, em cobrança executiva, mandato de segurança, ação anulatória ou outras ações.

COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
Rodovia do sol - 1.620, km 21,5 - Vila Residencial Anchieta - Anchieta / ES - CEP: 29.230-000
Tel: (28) 3536-3257
dividaativa@anchieta.es.gov.br

Protocolo 1262774

Emissão: 08/02/2024 **NOTIFICAÇÕES N.º 05 A 08/2024**

Contribuinte: **Ragner da Matta Igreja**
Processo: 8726/2019 e apensos - Auto de Infração AB 18/2019

Endereço: Avn. Beira Mar,s/nº Bairro: Praia dos Castelhanos
Cidade: Anchieta/ES
CEP.: 29230-000
CPF: 134.865.777-43

Comunicamos a V.S.^a a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal inscritos em Dívida Ativa, totalizando **R\$ 5.019,11** (Cinco mil e dezenove reais e onze centavos), assim discriminado:





Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003400350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.